



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1.216/2025

Dispõe sobre a concessão de honrarias e reconhecimento público ao Professor Doutor RÔMULO ROMEU DA NÓBREGA ALVES, natural do Município de São Mamede – PB, por sua notável contribuição à ciência mundial e pela inclusão de seu nome entre os cientistas mais influentes do mundo no ano de 2025, conforme ranking internacional elaborado em parceria com a Universidade de Stanford (EUA), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **30 de outubro de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de São Mamede – PB autorizado a conceder **Moção de Aplauso e Reconhecimento Público**, por meio da concessão da **COMENDA INÁCIO BENTO DE MORAIS**, com **menção honrosa e registro solene nos anais desta Casa**, ao **Professor Doutor RÔMULO ROMEU DA NÓBREGA ALVES**, ilustre filho desta terra, em razão de sua destacada trajetória acadêmica e científica.

Art. 2º O homenageado é natural do Município de São Mamede – PB, **Docente do Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas (CCBSA)**, campus V, João Pessoa, e **Professor Permanente dos Programas de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação (PPGEC)** e em **Etnobiologia e Conservação da Natureza (PPGECN)**, ambos vinculados à **Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)**.

Art. 3º O Professor Rômulo Romeu da Nóbrega Alves foi reconhecido, no mês de setembro de 2025, como **um dos cientistas mais influentes do mundo**, segundo o ranking internacional divulgado em parceria com a **Universidade de Stanford**, dos Estados Unidos da América, instituição amplamente reconhecida como uma das mais prestigiadas do cenário acadêmico global.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º A presente homenagem simboliza o orgulho e a gratidão do povo de São Mamede-PB, que vê em seu conterrâneo um exemplo de dedicação à ciência, à educação e à valorização do conhecimento como instrumento de transformação social.

Art. 5º A entrega da honraria será realizada em **sessão solene especialmente convocada para este fim**, em data a ser definida pela Mesa Diretora, com a presença das autoridades locais, representantes da comunidade e familiares do homenageado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

*Autoria: Kival Pereira de Medeiros Júnior
Eva Bezerra Araújo de Lucena
Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Ronivon Bezerra Gambarra
José Mazzarope de Medeiros
Neoclécio Batista de Andrade
Ewerton Iran Torres de Andrade
Ricardo de Araújo Medeiros
Projeto de Lei do Legislativo nº 26/2025.*